

Órgão	26000	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação		
U. O.	26001	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
002023	33.50.43	0.1.00	08.244.0745	5.000,00
Subtotal				5.000,00
Órgão	41000	Gabinete do Governador do Estado		
U. O.	41048	Agência de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013856	33.90.30	0.1.20	12.363.0610	326.990,49
Subtotal				326.990,49
Total				350.112,42

Anexo II Ano Base: 2018

Ato Normativo	2018AN001003			
Órgão	16000	Secretaria de Estado da Segurança Pública		
U. O.	16091	Fundo para Melhoria da Segurança Pública		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013125	33.90.39	0.1.11	06.183.0706	18.121,93
Subtotal				18.121,93
Órgão	26000	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação		
U. O.	26001	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
012486	33.90.36	0.1.00	08.244.0550	5.000,00
Subtotal				5.000,00
Órgão	41000	Gabinete do Governador do Estado		
U. O.	41048	Agência de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013853	44.90.51	0.1.20	12.368.0610	326.990,49
Subtotal				326.990,49
Total				350.112,42

Cod. Mat.: 552967

PORTARIA Nº 256/2018

Altera os orçamentos dos Fundos que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 17.447, de 28 de dezembro de 2017, combinado com o Ato nº 1, de 8 de janeiro de 2018, e o que consta do Ato Normativo 2018AN1004, de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada parcialmente na importância de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), a programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o art. 1º desta Portaria, fica suplementada a programação constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de agosto de 2018.

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I Ano Base: 2018

Ato Normativo	2018AN001004			
Órgão	54000	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania		
U. O.	54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011044	44.90.52	0.2.19	14.421.0750	47.600,00
Subtotal				47.600,00
Total				47.600,00

Anexo II Ano Base: 2018

Ato Normativo	2018AN001004			
Órgão	54000	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania		
U. O.	54095	Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
010908	44.90.52	0.2.19	14.421.0760	47.600,00
Subtotal				47.600,00
Total				47.600,00

Cod. Mat.: 552968

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiário:** Gisele Mazzinghy Emerique; CPF: 014770356-56 Termo de Compromisso nº 66/17; Data da Rescisão: 17/08/2018

Cod. Mat.: 552830

Saúde**PORTARIA nº 544 de 20/06/2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentadas, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 381 de 07/05/2007 e Considerando, a Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica da Saúde, em especial o artigo 17, inciso X, que estabelece como uma das competências da direção estadual do Sistema Único de Saúde coordenar a rede estadual de laboratórios de Saúde Pública e hemocentros;

Considerando a Portaria Consolidada nº 4 GM/MS de 22/06/2017 que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS, em seu Anexo II, que trata do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública - SISLAB, e, entre outros atos, estabelece que os Laboratórios de Referência Estadual são os Laboratórios Centrais de Saúde Pública -Lacen, aos quais compete coordenar a rede estadual de laboratórios públicos e privados que realizam análises de interesse da saúde pública;

Considerando a Portaria Consolidada nº 5 GM/MS de 28/09/2017 que consolida as normas sobre as ações e os serviços do SUS; Considerando ainda a Portaria Consolidada nº 6 GM/MS, de 03/10/2017, alterada pela Portaria GM/MS 3.992, de 28/12/2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos Federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, especificando os incentivos de financiamento FINLACEN VISA e FINLACEN, no capítulo III, seções I, II e IV; Considerando que o Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina – Lacen/SC, órgão da Secretaria de Estado da Saúde, abrange com suas atividades todos os municípios catarinenses, realizando exames de média e alta complexidade que subsidiam as ações de vigilância em saúde nas áreas de produtos, água e meio ambiente, de agravos em saúde e programas do Ministério da Saúde; RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Rede Catarinense de Laboratórios de Saúde Pública (RCLab).

Art. 2º Para a finalidade a que se destina esta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I – Rede Catarinense de Laboratórios de Saúde Pública – é o conjunto formado pelo Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina, laboratórios regionais, municipais, locais, conveniados e privados, que realizam análises de interesse para a Saúde Pública, organizados em sub-redes;

II - Análises de interesse para a Saúde Pública – para a abrangência desta Portaria, entende-se como análises de interesse para a Saúde Pública os exames/ensaios realizados para o diagnóstico de: Hanseníase, Hepatites, infecção pelo HIV, Malária, Sífilis, Gripe por Influenza, Meningites, Arboviroses (Dengue, Febre por Chikungunya e Febre pelo Zika vírus) e Tuberculose, além de água para consumo humano ou outras análises que venha a se tornar relevante para a saúde pública;

III - Sub-redes – laboratórios públicos e privados que realizam as análises citadas no item II, organizados por tipo de análise, obedecendo à hierarquia da Rede Catarinense de Laboratórios de Saúde Pública.

IV – Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina – Lacen/SC - é o Laboratório de Referência Estadual, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde, com área geográfica de abrangência estadual;

V – Laboratórios Regionais – são unidades laboratoriais do Lacen/SC, localizadas nas macrorregiões, capacitadas a desenvolver atividades organizadas por agravos ou programas, para sua área geográfica de abrangência;

VI – Laboratório de Referência Municipal – são as unidades laboratoriais vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde, com área de abrangência municipal que realizam análises de interesse para a Saúde Pública;

VII – Laboratórios Locais - unidades laboratoriais públicas ou privadas que realizam análise de interesse para a saúde pública;

Art. 3º A Rede Catarinense de Laboratórios de Saúde Pública terá a seguinte composição:

I - o Lacen/SCe seus laboratórios regionais;

II – os laboratórios municipais;

III – os laboratórios locais;

Art. 4º A Rede Catarinense de Laboratórios de Saúde Pública será operacionalizada pelo Conselho Coordenador da Rede.

Art.5º O Conselho Coordenador da Rede será constituído da seguinte forma:

I – pelo diretor do Lacen;

II – pelo chefe do Setor de Acompanhamento da Rede Catarinense de Laboratórios de Saúde Pública;

III – pelo Gerente Técnico de Biologia Médica;

IV – pelo Gerente Técnico de Meio Ambiente e Produtos;

V – pelo Gerente de Administração da Rede de Laboratórios;

VI – por um representante da Coordenação do Programa de Gestão da Qualidade;

VII – por um representante da Coordenação de Biossegurança;

VIII – por um representante da Coordenação de Ensino e Pesquisa;

IX – por um representante dos Laboratórios Regionais, sendo que a cada dois anos deverá ser substituído o representante, alternadamente:

– Joinville;

– Criciúma;

– Joaçaba;

– Chapecó;

– São Miguel do Oeste;

– Tubarão.

X – por um representante dos Laboratórios Municipais (indicado pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina – COSEMS);

XI – por um representante dos laboratórios privados (indicado pelo Sindicato dos Laboratórios de Análises Clínicas, Patologia Clínica e Anátomo-Citopatológicas no Estado de Santa Catarina – SINDILAB). Parágrafo 1º. O Conselho Coordenador da Rede será presidido pelo chefe do Setor de Acompanhamento da Rede Catarinense de Laboratórios de Saúde Pública;

Parágrafo 2º. O chefe do Setor de Acompanhamento da Rede Catarinense de Laboratórios de Saúde Pública será indicado pelo diretor do Lacen.

Art. 6º Compete ao Conselho Coordenador da Rede:

I – definir diretrizes para a rede;

II – identificar as interfaces interinstitucionais e intersetoriais a serem implementadas, buscando a integração das ações;

III – avaliar relatórios e referendar planos e propostas;

IV – promover e coordenar as ações de harmonização entre os laboratórios componentes da rede;

V – definir a hierarquização e a territorialização dos serviços laboratoriais, com a identificação dos laboratórios de referência, a partir das diretrizes e prioridades estabelecidas por este Conselho;

VI – elaborar planos de ação e projetos para a operacionalização da rede, em conjunto com a Diretoria de Vigilância Sanitária e com a Diretoria de Vigilância Epidemiológica do Estado de Santa Catarina;

VII – elaborar o regimento do Conselho Coordenador da Rede;

VIII - organizar plano de trabalho, estabelecendo cronograma de supervisões dos laboratórios pertencentes à rede.

Parágrafo único: O Conselho se reunirá ordinariamente a cada três meses ou extraordinariamente quando convocado pelo presidente.

Art.7º Compete ao chefe do Setor de Acompanhamento da Rede Catarinense de Laboratórios:

I – presidir o Conselho Coordenador da Rede Catarinense de Laboratórios de Saúde Pública em consonância com o Regimento Interno;

II - executar as ações deliberadas pelo Conselho;

III – encaminhar, junto às instâncias competentes, as demandas e necessidades da rede, visando ao seu pleno funcionamento;

IV - organizar capacitações e treinamentos dos técnicos pertencentes a laboratórios da rede;

V – implantar um sistema de informações para a Rede;

VI - realizar o cadastramento dos laboratórios que realizam exames de interesse em saúde pública, de acordo com as sub-redes, emitindo certificado anual;

VII – apresentar relatórios das atividades à Chefia de Divisão e Gerente de Administração.

Art. 8º Ao Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina – Lacen/SC compete:

I – realizar análises laboratoriais de média e alta complexidade, nas áreas de biologia médica, meio ambiente e produtos, promovendo descentralização dos procedimentos laboratoriais de menor complexidade ou que envolvam aspectos legais junto à vigilância sanitária;

II – exercer a função de coordenação geral e técnica da rede;

III - realizar supervisão e orientação aos laboratórios da rede, quando julgar necessário;

IV – realizar a capacitação e treinamento dos laboratórios pertencentes à rede, nos serviços de cada sub-rede, conforme descrito no artigo 2.º, item II, quando achar necessário;

V – realizar análise de amostras para complementação de diagnóstico;

VI – realizar a supervisão indireta de lâminas conforme os protocolos vigentes do Ministério da Saúde;

VII - encaminhar ao Laboratório de Referência Nacional as amostras para complementação de diagnóstico.

Art. 9º Aos Laboratórios Regionais compete:

I - realizar análises de interesse para a saúde pública;

II – definir, organizar, coordenar, supervisionar e assessorar a rede de laboratórios da sua área de abrangência;

III – promover a capacitação de recursos humanos da rede da sua área de abrangência;

IV – encaminhar ao Laboratório de Referência Estadual as amostras para complementação de diagnóstico;

V - disponibilizar ao Laboratório de Referência Estadual informações relativas às atividades laboratoriais realizadas por meio do encaminhamento de relatórios periódicos, obedecendo ao cronograma definido;

VI – Encaminhar ao Lacen/SC as lâminas de supervisão indireta conforme os protocolos vigentes do Ministério da Saúde.

Art. 10º Aos Laboratórios Municipais compete:

I - realizar análises de interesse para a saúde pública;

II – definir, organizar, coordenar, supervisionar e assessorar a rede de laboratórios do município;

III – promover a capacitação de recursos humanos da rede de laboratórios municipais;

IV – habilitar, observada a legislação vigente, os laboratórios que serão integrados à rede municipal;

V – encaminhar ao Laboratório de Referência Regional ou Estadual as amostras para complementação de diagnóstico;

VI - disponibilizar ao Laboratório de Referência Estadual informações relativas às atividades laboratoriais realizadas por meio do encaminhamento de relatórios periódicos, obedecendo ao cronograma definido;

VII – encaminhar ao Lacen/SCs lâminas de supervisão indireta conforme os protocolos vigentes do Ministério da Saúde.

Art. 11 Aos laboratórios locais compete:

I - realizar análises de interesse para a saúde pública;

II – encaminhar ao respectivo Laboratório de Referência Municipal, Regional ou Estadual as amostras para complementação de diagnóstico;

III – disponibilizar ao Laboratório de Referência Municipal ou Estadual informações relativas às atividades laboratoriais realizadas por meio do encaminhamento de relatórios periódicos, obedecendo ao cronograma definido;

IV – encaminhar ao Lacen/SC as lâminas de supervisão indireta conforme os protocolos vigentes do Ministério da Saúde.

Art. 12 Ficam cessados os efeitos da Portaria nº 715, de 08/09/2016.

Art. 13 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ACELIO CASAGRANDE

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 553027

PORTARIA nº 713 de 09/08/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve **DESIGNAR** JULIANO CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 337.528-5-02, Médico, para responder pela Coordenação do Serviço de Tratamento Fora de Domicílio, no âmbito da Superintendência de Serviços Especializados e Regulação.

ACÉLIO CASAGRANDE

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 552746

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade nº 4617 da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012. **Estagiários: 01.** Nelci Olinda Roecker, CPF 030.807.419-00, TC 207/18, início 19/07/18, R\$ 500,00, HGCR; **02.** Jaqueline Havrelhuk, CPF 110.563.799-95, TC 208/18, início 16/07/18, R\$ 500,00, MDCK; **03.** Gabriel Andrei Fermiano, CPF 099.625.799-37, TC 209/18, início 06/08/18, R\$ 500,00, MDV; **04.** Alessandra Aparecida Costa, CPF 058.637.239-39, TC 210/18, início 23/07/18, R\$ 500,00, Ouvidoria; **05.** Shayane M. Zonta, CPF 113.392.599-58, TC 211/18, início 23/07/18, R\$ 500,00, Ouvidoria; **06.** Sibeli Karolina A. Porto, CPF 115.032.879-71, TC 212/18, início 19/07/18, R\$ 500,00, DIVS; **07.** Andreia Aparecida G. Ribeiro, CPF 094.426.999-03, TC 213/18, início 23/07/18, R\$ 500,00, GEABS; **08.** Nathalia M. Suzigan, CPF 074.650.359-88, TC 214/18, início 03/08/18, R\$ 500,00, GETRA; **09.** Gustavo Vinícius B. Machado, CPF 072.036.949-50, TC 215/18, início 23/07/18, R\$ 500,00, HGCR; **10.** Maria Júlia da Silva, CPF 124.439.049-62, TC 216/18, início 01/08/18, R\$ 500,00, HIJG; **11.** Julia de B. Dos S. Honorato, CPF 080.565.919-66, TC 218/18, início 01/08/18, R\$ 500,00, HIJG; **12.** Maiara Stein, CPF 083.724.029-81, TC 218/18, início 01/08/18, R\$ 500,00, IPQ; **13.** Tilippa Kemi Andreguetto, CPF 087.511.779-19, TC 219/18, início 06/08/18, R\$ 500,00, ICSC; **14.** Adriana M. Soares, CPF 261.512.688-14, TC 220/18, início 06/08/18, R\$ 500,00, MDV; **15.** Talyta A. da S. Cerqueira, CPF 857.745.605-62, TC 221/18, início 03/08/18, R\$ 500,00, DIVE; **16.** Hannah Louise F. Silva, CPF 114.211.299-30, TC 222/18, início 06/08/18, R\$ 500,00, SUH; **17.** Luciane J. do A. Rocha, CPF 817.134.799-15, TC 223/18, início 13/08/18, R\$ 500,00, MDV; **18.** Maria Luiza da R. de Avila, CPF 097.300.269-71, TC 224/18, início 08/08/18, R\$ 500,00, HGCR; **19.** Sabrina Stefanne G. F. Manei, CPF 082.959.209-10, TC 225/18, início 01/08/18, R\$ 500,00, CIATox; **20.** Jéssica Pacheco, CPF 079.963.729-77, TC 226/18, início 01/08/18, R\$ 500,00, CIATox; **21.** Ramon Seugling, CPF 105.195.549-14, TC 227/18, início 10/08/18, R\$ 500,00, HGCR; **22.** Samara Jansen, CPF 701.290.592-18, TC 228/18, início 09/08/18, R\$ 380,00, GECOR; **23.** Magno T. Ribeiro, CPF 396.475.678-47, TC 229/18, início 16/08/18, R\$ 500,00, HNR.

Cod. Mat.: 552772

Segurança Pública

Polícia Civil

PORTARIA Nº 233/SSP/DGPC/CORPC, de 22/03/2018

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pela Corregedora da Polícia Civil, Delegada de Polícia de Entrância Especial, **Sandra Mara Pereira**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos do art. 3º, § 3º e art. 17º, II, § 4º e 5º da Lei Complementar 491/2010, determina a Instauração de Sindicância Acusatória sob o crivo do contraditório e da ampla defesa e designa a Delegada de Polícia de Entrância Especial **Isabel Bez Batti Hübbe**, matrícula nº 224.014-9, e a Escrivã de Polícia, Nível V, **Alessandra Rosa Rousseng Olegário**, matrícula nº 953.872-0, ambas em exercício na Corregedoria da Polícia Civil para, sob a presidência da primeira, comporem comissão de sindicância acusatória, que deverá ser concluída, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, cujo procedimento visa apurar a conduta dos Agentes de Polícia **E. L dos S.**, matrícula nº 650.323-3, Nível IV, **R. V. R.**, matrícula nº 981.540-0, Nível I e **D. C. B. S. de S.**, matrícula nº 981.032-3, Nível I, pois, conforme analisado em sede preliminar, na data de 08.02.2017, durante plantão na Delegacia de Polícia de Monte Alegre/Camboriú, houve um desentendimento entre os referidos agentes envolvendo assuntos de serviço e culminou com a lavratura do TC nº 29.17.00026. Assim, caso se confirme os fatos acima narrados, poderá configurar a transgressão disciplinar prevista no artigo 207, incisos I c/c 204, ambos da Lei nº 6.843/86- Estatuto da Polícia Civil de Santa Catarina.

Delegada Sandra Mara Pereira

Corregedora da Polícia Civil

Cod. Mat.: 552790

PORTARIA Nº 277/SSP/DGPC/CORPC, 11/04/2018.

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pela Corregedora da Polícia Civil, Delegada de Polícia de Entrância Especial, **Sandra Mara Pereira**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos do art. 3º, § 3º e art. 17º, II, § 4º e 5º da Lei Complementar 491/2010, determina a Instauração de Sindicância Acusatória sob o crivo do contraditório e da ampla defesa e designa a Delegada de Polícia de Entrância Especial **Isabel Bez Batti Hübbe**, matrícula nº 224.014-9 e a Delegada de Polícia de Entrância Final **Alessandra Colpani Rabello**, matrícula nº 362.547-8, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão de sindicância acusatória, que deverá ser concluída, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, cujo procedimento visa apurar a conduta do Delegado de Polícia de Entrância Final J. C. M. de S., matrícula nº 177.087-0, pois, conforme analisado em sede preliminar, em tese, teria extraviado sua carteira funcional. Assim, caso se confirme os fatos acima narrados, poderá configurar a transgressão disciplinar prevista nos artigos 208, inciso VIII, c/c 204, ambos da Lei nº 6.843/86- Estatuto da Polícia Civil de Santa Catarina.

Delegada Sandra Mara Pereira

Corregedora da Polícia Civil

Cod. Mat.: 552792

PORTARIA Nº 654/SSP/DGPC/CORPC, de 09/08/2018.

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua Corregedora da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº **019/2018**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 307.601-6, instaurada pela Portaria nº 1044/SSP/DGPC/CORPC, de 15/12/2017, com efeitos a contar de 21/08/2018.

Sandra Mara Pereira

Corregedora da Polícia Civil

Cod. Mat.: 551052

PORTARIA Nº 655/SSP/DGPC/CORPC, de 09/08/2018.

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua Corregedora da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº **020/2018**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 954.594-8, instaurada pela Portaria nº 1062/SSP/DGPC/CORPC, de 19/12/2017, com efeitos a contar de 21/08/2018.

Sandra Mara Pereira

Corregedora da Polícia Civil

Cod. Mat.: 551053

PORTARIA Nº 656/SSP/DGPC/CORPC, de 09/08/2018.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Corregedora da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº **021/2018**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 658.431-4, instaurada pela Portaria nº 107/SSP/DGPC/CORPC, de 15/02/2018, com efeitos a contar de 21/08/2018.

Sandra Mara Pereira

Corregedora da Polícia Civil

Cod. Mat.: 551056

PORTARIA Nº 657/SSP/DGPC/CORPC, de 09/08/2018.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Corregedora da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº **022/2018**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 953.953-0, instaurada pela Portaria nº 126/SSP/DGPC/CORPC, de 19/02/2018, com efeitos a contar de 21/08/2018.

Sandra Mara Pereira

Corregedora da Polícia Civil

Cod. Mat.: 551059

PORTARIA Nº 658/SSP/DGPC/CORPC, de 09/08/2018.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Corregedora da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº **035/2018**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 954.541-7, instaurada pela Portaria nº 1045/SSP/DGPC/CORPC, de 15/12/2017, com efeitos a contar de 21/08/2018.

Sandra Mara Pereira

Corregedora da Polícia Civil

Cod. Mat.: 551061

PORTARIA Nº 690/SSP/DGPC/CORPC/2018 DE 17.08.2018

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua Corregedora da Polícia Civil, Delegada Sandra Mara Pereira, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos do art. 3º, § 3º e art. 17, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 491/2010, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória nº 29/2018, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 956.977-4, mandado instaurar pela Portaria nº 1079/SSP/DGPC/CORPC de 20/12/2017, publicada no DOE nº 20.765, de 09.05.2018, com efeitos retroativos a contar do dia 10.07.2018.

SANDRA MARA PEREIRA

Corregedora da Polícia Civil

Cod. Mat.: 552795

PORTARIA Nº 699/SSP/DGPC/CORPC de 20.08.2018

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua **CORREGEDORA DA POLÍCIA CIVIL**, Delegada Sandra Mara Pereira no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº 04/2018 na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 650.223-7, mandado instaurar pela Portaria Nº 1003/SSP/DGPC/CORPC, de 01/12/2017, publicada no DOE nº 20.711, de 16/02/2018, com efeitos retroativos a contar de **19/06/2018**.

Sandra Mara Pereira

Corregedora da Polícia Civil

Cod. Mat.: 552796

PORTARIA Nº 663/SSP/DGPC/CORPC de 09.08.2018

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar nº 31/2018 no qual são acusados os servidores de matrículas nº 200.293-0 e 253.087-2, mandado instaurar pela Portaria nº 177/SSP/DGPC/CORPC, de 06/03/2018, com efeitos a contar de 13.08.2018.

Marcos Flavio Ghizoni Junior

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 552986

PORTARIA Nº 929/GAB/DGPC/SSP de 01/08/2018.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **EDUARDO FRANCO DEFAVERI**, mat. nº 0992518001, **DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO**, para responder cumulativamente pela 4ª DPCO JOINVILLE e pela 3ª DPCO JOINVILLE, no período de 15/08/2018 a 13/09/2018, em razão das férias do Titular, mat. nº 0992513901.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 552828